

ANA CLARA VICTOR DA PAIXÃO

O USO DA FORÇA LETAL NO POLICIAMENTO
PREVENTIVO E OSTENSIVO

GOIÂNIA – 2004

ANA CLARA VICTOR DA PAIXÃO

O USO DA FORÇA LETAL NO POLICIAMENTO
PREVENTIVO E OSTENSIVO

Artigo científico apresentado como exigência parcial para a conclusão do Curso Superior de Polícia (Especialização em Segurança Pública) ministrado pela Universidade Católica de Goiás em convênio com a Superintendência da Academia Estadual de Segurança Pública de Goiás, sob orientação do Prof. Dr. José Paulo Pietrafesa.

GOIÂNIA – 2004

Ao Cel PM Domingos **Aragão** Lira, Mestre e Amigo, sem o qual o Curso Superior de Polícia não teria acontecido.

“Aquele que lida constantemente com monstros,
tem que tomar cuidado para não se tornar um deles.
Se você olhar por muito tempo para dentro do abismo,
o abismo olhará para dentro de você.”
Nietzsche

SUMÁRIO

Resumo	06
Introdução	07
O uso da força letal no policiamento preventivo e ostensivo	09
Conclusão	23
Bibliografia	24
Anexo 1	26

RESUMO

O artigo aborda o problema do uso ilegítimo da força letal por policiais, no exercício da atividade de policiamento ostensivo. A autora aponta as causas individuais, organizacionais e sociais da violência policial, e propõe medidas a serem adotadas no âmbito dos órgãos que compõem o sistema de segurança pública, visando reduzir a incidência de ocorrências de uso ilegítimo da força letal.

PALAVRAS CHAVE – Polícia. Ostensividade. Força letal. Violência policial.

1 INTRODUÇÃO

No Brasil, a atividade policial sempre mereceu pouquíssima atenção de pesquisadores e cientistas. Geralmente, as políticas de segurança pública que norteiam as ações policiais são baseadas apenas em decisões políticas de Governadores de Estado ou Secretários de Segurança Pública, ou derivadas de tendências internacionais que quase nunca levam em conta a realidade social e a conjuntura econômica do nosso país. Faz-se polícia na base da tentativa-e-erro, e não é raro que a população e as próprias instituições policiais paguem o preço por esse empirismo, vendo os programas de segurança pública naufragarem e a violência aumentar descontroladamente.

Talvez um dos mais chocantes reflexos dessa falta de cientificidade no planejamento e execução das atividades de policiamento seja o uso ilegítimo de força letal pela polícia, ou seja, a violência policial. Ainda que a população e a mídia vejam com relativa indiferença a morte de uma pessoa do povo quando causada por outra pessoa do povo, o fato de que a ação policial venha a resultar na morte de um indivíduo é sempre fator de intranquilidade, questionamento e, por vezes, de revolta na comunidade. Especialmente se esta morte ocorreu por dolo ou por erro do policial.

A ocorrência cada vez mais rotineira de situações em que a ação policial é posta sob suspeita impõe uma análise aprofundada da atividade policial, com especial ênfase no estudo do elemento humano que irá desempenhá-la. Importa estabelecer se o uso ilegítimo da força – especialmente da força letal - resulta da forma em que as corporações são estruturadas, do comportamento dos indivíduos que as compõem ou na falta de procedimentos operacionais claramente delimitados, que impeçam o abuso e o excesso no exercício do policiamento preventivo e ostensivo.

Depois de mais de dez anos atuando na área policial, inicialmente como professora dos Cursos de Formação de Oficiais e dos Cursos de Operações Especiais e advogada de associações de policiais militares, e atualmente como Gerente da Assessoria de Planejamento do Gabinete Militar da Governadoria Estadual, a autora

sempre foi confrontada com questões relativas aos limites do uso da força pelo policial, quando em serviço. O interesse em estabelecer os motivos do uso ilegítimo da força, que era, inicialmente, apenas jurídico, ganhou conotações sociológicas e psicológicas, em face da conclusão pela autora do curso de especialização em Criminologia. Da mesma forma, as discussões surgidas no decorrer do Curso Superior de Polícia vieram trazer novos questionamentos sobre a matéria. Daí a escolha do tema do presente artigo.

Assim, ainda que não com a profundidade que o tema merece, o problema que a autora pretende estudar é um só: quais são os fatores que levam o policial, no exercício da atividade de policiamento preventivo e ostensivo, a usar ilegitimamente da força letal? Uma vez respondida esta pergunta, estará aberta a possibilidade de uma abordagem científica da atividade de policiamento, que poderá levar à discussão e posterior adoção de medidas que lidem adequadamente com as variáveis que induzem o policial ao uso da força letal e reduzam a incidência destas, bem como à adoção de políticas de segurança pública mais adequadas à nossa realidade.

A metodologia adotada para a elaboração do presente artigo consistiu num levantamento bibliográfico efetuado a partir de diversas obras que abordam os aspectos psicológicos e sociológicos do trabalho policial, no âmbito individual e organizacional, e no contexto mais amplo, que o é do próprio meio social em que a atividade é desenvolvida. A predominância dos autores estrangeiros como referência bibliográfica deve-se ao fato de que, no Brasil, o tema não tem sido objeto de estudo, tanto na área da Psicologia quanto da Sociologia. Registre-se, porém, que houve uma rigorosa adequação dos aspectos abordados à realidade da nossa Polícia, tanto em relação aos problemas identificados quanto às medidas sugeridas para solucioná-los.

2 O USO DA FORÇA LETAL NO POLICIAMENTO PREVENTIVO E OSTENSIVO.

Na última década, o trabalho da Polícia ficou cada vez mais difícil. A “profissionalização” dos marginais - que contam com armas e equipamentos mais sofisticados do que os da própria Polícia e adotam táticas de guerrilha nas suas ações - a escalada da violência, o desrespeito crescente pela vida humana, tudo isso tornou a rotina do trabalho policial cada vez mais arriscada, e elevou o potencial para o uso da força letal.

Em contrapartida, as campanhas pelos direitos humanos, lideradas por grupos que acreditam que a polícia tem excessiva discricionariedade no uso da força letal e que precisa ser cuidadosamente monitorada por “observadores independentes”, também cresceram enormemente, e ganharam a simpatia irrestrita da mídia, do Poder Judiciário e do Ministério Público. Conforme assinala o Relatório de Prestação de Contas da Ouvidoria de Polícia do Estado de São Paulo (2000), além dos órgãos governamentais que se dedicam a “fiscalizar” o trabalho da Polícia, mais de 80 organizações não-governamentais reclamam para si este papel.

Diante disso, uma pergunta toma forma: como pode a Polícia cumprir o mandato que lhe foi conferido pela sociedade, mantendo a ordem pública, a paz social, usando exatamente da “força necessária” para controlar um detido, proteger uma vítima, eliminar o risco para os transeuntes e preservar a vida do próprio policial?

A complexidade da execução simultânea de tais ações leva os leigos – e nessa categoria estão enquadrados todos aqueles que nunca tiveram que efetuar uma prisão ou defender a vida de outra pessoa - a colocarem sob suspeita todas as situações em que a polícia usa da força letal.

Organizações de direitos humanos tendem a usar o número total de pessoas mortas pela polícia como um indicativo de violência policial, conforme ilustram os trechos dos relatórios abaixo transcritos:

Mais de 800 civis foram mortos em tiroteios com a polícia no Rio de Janeiro durante os primeiros oito meses de 2003" (Human Rights Watch, Overview of Human Rights Issues in Brazil, Nova York, 2004).

No meio urbano, a violência policial continua alarmante. No estado de São Paulo, o número de civis mortos pela polícia aumentou de 525, em 1998, para 664, em 1999—o maior índice desde 1992, ano em que a polícia matou 111 presidiários em um massacre na Casa de Detenção do Carandiru. Essa tendência se intensificou ao longo dos seis primeiros meses do ano 2000, quando a polícia de São Paulo matou 489 civis, o que significa um aumento de 77.2 por cento com relação à cifra de 1999 (Centro de Justiça Global, Violência Policial 2000, Rio de Janeiro, 2001)

Membros da Polícia Militar e Civil continuam a ser responsáveis por numerosas mortes. Em São Paulo, foram reportados à Ouvidoria de Polícia 481 mortes, a maioria pela Polícia Militar, ao longo do ano. Este número é consideravelmente superior às 364 mortes reportadas em 2002. (Anistia Internacional, Annual Report 2002).

Para o ano de 2000, os estados informaram um total de 1.442 pessoas mortas pelas Polícias Militares, a maioria durante o serviço, e de 77 mortos pelas Polícias Civis, perfazendo um total de 1.519 vítimas fatais. (Justiça Global, Execuções Sumárias no Brasil, Rio de Janeiro, 2003)

Usar estes números como referencial de violência policial é um erro, porque eles não fazem distinção entre os casos em que a Polícia, agindo de forma discricionária, legal e tecnicamente correta, faz uso da força letal em situações nas quais estão presentes todos os requisitos que conferem legitimidade à ação policial, e os casos em que a força ilegítima é empregada.

A propósito, Muniz, Proença e Diniz (1999, p. 17) comentam:

[...] intervenções tecnicamente corretas do ponto de vista da ação policial têm sido lançadas à vala comum da "brutalidade policial" e erigidas em símbolo de uma mítica banalização da violência, que explicaria o atual estado da criminalidade em nossas cidades. O ônus desta indistinção é imenso para a sociedade, sobretudo para as organizações policiais, que se vêem na situação impossível de ter que tomar decisões em ambientes de incerteza e risco sem qualquer critério que as oriente quanto à propriedade das alternativas adotadas [...]

Todo esse quadro tem feito com que os policiais, em sua maioria, passem a hesitar em relação ao uso da força letal mesmo em situações em que esta é legalmente justificada. Entrevistas informais realizadas pela autora revelam que um grande número de policiais, durante situações de confronto armado e em iminente risco

de vida, evitam usar da força letal contra o seu oponente, por temerem as conseqüências de suas ações nos âmbito criminal e disciplinar, bem como a reação da imprensa e do público.

Ainda que, à primeira vista, isso possa parecer positivo, o medo de usar da força letal quando esta é, de fato, necessária, pode induzir o policial à omissão, colocando em risco a sua própria vida, a de seus companheiros e a de pessoas do povo.

Mas é preciso ressaltar que a ação do policial que recorre à força letal não é, por si só, ilegítima. Ao contrário do que a mídia e as organizações de direitos humanos querem fazer crer, “atirar para desarmar” ou “atirar só para ferir” não é uma escolha viável nas situações reais de confronto armado. A polícia pode e deve fazer uso da força letal, em situações em que isso é necessário para salvar a vida do próprio policial ou de terceiros envolvidos na ocorrência.

Segundo Egon Bittner (apud KAPPELLER, 1995, p. 106), o uso da força letal é legítimo quando:

1º. Ocorre em serviço - A autoridade do policial se fundamenta na lei – daí o excludente de ilicitude do estrito cumprimento do dever legal. Mas, em várias das situações em que a força é utilizada, o policial não está, de fato, agindo em nome do Estado. Nessas situações extra-oficiais a sua autoridade sofre severas restrições, não sendo tolerável que ele use da sua condição de policial em defesa de interesses outros que não sejam aqueles legalmente identificados como sendo do Estado. Evidentemente, mesmo quando não se encontra “de serviço”, o policial ainda tem os mesmos direitos que qualquer outro cidadão, no sentido de se defender, defender outras pessoas, proteger a propriedade, etc. Mas, nesses casos, estará sujeito às mesmas limitações que as outras pessoas, não fazendo jus a qualquer tratamento privilegiado. Situações existem, inclusive, em que o tratamento a ele dispensado é mais severo do que o seria em se tratando de um cidadão comum. Isso porque sempre se espera que, devido a seu treinamento e formação, o policial seja mais ponderado, sabendo controlar melhor as suas reações e o nível de força utilizado.

2º. A força letal é empregada como último recurso - O policial só deverá optar pelo uso da força letal quando verificar que as demais opções de força

disponíveis mostram-se totalmente inadequadas para lidar com o evento em curso, e que a vida – do próprio policial ou de terceiros – encontra-se em risco. Ainda assim, a intenção do policial, ao recorrer ao uso da força letal, deve ser apenas a de fazer cessar a agressão em curso, e não de matar a pessoa contra quem é aplicada.

3º. A força não é utilizada desnecessariamente ou maliciosamente - O policial deve ter um motivo lícito para usar da força, letal ou menos que letal. Todas as vezes que utiliza a autoridade com a qual o Estado o investiu, para exercer qualquer tipo de coação sobre uma pessoa, o policial deve visar um objetivo lícito. Sob pena de parecer redundante, objetivos lícitos são aqueles expressamente previstos na lei: detenção, prisão, auto-defesa, defesa de terceiros, evitar a fuga de pessoa presa, e outros. Usar da força contra uma pessoa simplesmente porque ela pondera, argumenta ou contesta uma determinação dificilmente poderá ser considerada uma razão lícita.

Ausente qualquer um desses requisitos, considera-se que o policial está violando o mandato que lhe foi conferido pelo Estado, e fazendo uso de força ilegítima – a tão falada “violência policial”.

A teoria mais comum defende que a violência policial é cometida por uns poucos indivíduos “maus”, ou “maçãs podres”. Segundo Friedrichs (1996, p. 141) “o trabalho policial é dado a atrair indivíduos que gostam de intimidar os outros, ou que se juntam à Força com a intenção de explorar as oportunidades de enriquecer”.

No entanto, pesquisas desenvolvidas pelo National Institute of Justice dos EUA, sob a supervisão da psicóloga policial Ellen Scrivner (1994), provaram que a teoria da “maçã podre” não é suficiente para explicar o problema. Os estudos desenvolvidos por Scrivner demonstram que alguns traços de personalidade fazem alguns policiais mais susceptíveis a usar de força letal. Entrevistas realizadas pelos pesquisadores levaram à identificação de quatro causas determinantes do problema. São elas: desvios de personalidade, experiências traumáticas anteriores, inexperiência e machismo do policial, e policiais com problemas pessoais.

Os policiais com desordens de personalidade têm características psicológicas definidas e marcantes, que se manifestam em comportamento anti-social, narcisista, paranóico ou abusivo. Essas características interferem com a sua capacidade de julgar e de interagir com os outros, particularmente quando percebem

que sua autoridade está sendo questionada ou ameaçada. São, geralmente, incapazes de sentir empatia por outras pessoas. Estas características, que tendem a persistir pela vida inteira e podem ser intensificadas pelas pressões da atividade policial, às vezes não são identificáveis através dos testes realizados na fase de seleção. Indivíduos que apresentam este padrão de personalidade geralmente não são capazes de aprender com as experiências ou de aceitar responsabilidade pelo seu próprio comportamento, apresentando um alto índice de reincidência nas acusações de uso ilegítimo da força. Conseqüentemente, eles tendem a ser considerados como a principal fonte de problemas na Corporação policial (SCRIVNER, 1994).

Ainda segundo a mesma pesquisa, experiências traumáticas vivenciadas ao longo da carreira, como ferimentos sofridos ou a morte de companheiros em serviço, também podem fazer com que alguns policiais apresentem um potencial para o uso ilegítimo da força. Esses policiais não são anti-sociais, egocêntricos ou violentos como os do primeiro grupo comentado, mas, devido aos traumas acumulados do incidente em que se envolveram anteriormente, estão a um passo de explodir, e acabam por isolar-se até mesmo dos seus colegas de farda. Como são conscientes da necessidade de esconder os sintomas, algum tempo pode se passar até que o problema venha à tona, numa situação em que o policial perde o controle e faz uso desnecessário da força letal.

O terceiro grupo “de risco”, ainda conforme Scrivner (1994), é formado por policiais que possuem um potencial elevado para usar indevidamente da força, é formado por policiais jovens e inexperientes, que tendem a agir como “rambos” ou “robocops”, em decorrência da sua imaturidade. Indivíduos que pertencem a este grupo são altamente impressionáveis e impulsivos, e possuem baixa tolerância à frustração. Apesar disso, são capazes de desempenhar um trabalho de alta qualidade, e podem superar suas tendências e aprender com a experiência. Para que isso ocorra, estes policiais precisam estar sujeitos a uma supervisão rígida e constantemente envolvidos em treinamento, de preferência sob o comando de um instrutor com considerável experiência nas ruas. Por serem fortemente influenciados pela cultura organizacional, os policiais que apresentam este tipo de comportamento estarão mais dispostos a mudá-lo se forem ensinados a manter uma conduta profissional em seus contatos com

o público. As experiências desenvolvidas na própria Polícia Militar de Goiás, em equipes especiais como o Grupo Tático de Operações Especiais-GATE, demonstram que o entusiasmo e a impetuosidade de policiais jovens podem ser extremamente construtivos, quando sob comandamento firme e treinamento adequado.

Finalmente, a referida pesquisa acima identifica que os policiais com problemas pessoais e familiares apresentam um elevado potencial para o uso ilegítimo da força, letal ou não. Este grupo é formado por policiais que passaram ou estão passando por sérios problemas pessoais, tais como separação, perda de um filho ou dificuldades financeiras. Em geral, apresentam baixa auto-estima e altos níveis de ansiedade, que tentam mascarar constantemente. A maioria desses indivíduos nunca apresentou problemas anteriores, tendo agido normalmente até que alguma mudança ocorreu em suas vidas. Essa mudança, no entanto, minou a sua confiança e tornou mais difícil lidar com o medo, a animosidade e o *stress* característicos do trabalho policial. Imediatamente antes de recorrer ao uso indevido da força letal, esses policiais geralmente apresentam atitudes inconsistentes e emitem claros sinais de que irão perder o controle em uma situação de confronto. Incidentes podem ser evitados se policiais desse grupo forem precocemente identificados e encaminhados para aconselhamento individual.

Além das causas individuais, a violência policial pode ser decorrente do comportamento desenvolvido pelo policial devido à cultura organizacional.

Alguns valores são tidos como essenciais na cultura policial, especialmente o autocontrole, a desconfiança, o respeito pela autoridade, a hipervigilância e o sigilo. Desde o seu ingresso na corporação, o policial é incentivado incorporar esses valores ao seu comportamento, e a viver de acordo com eles. Um exemplo claro disso pode ser encontrado no próprio Estatuto dos Policiais Militares de Goiás, a Lei Estadual n. 8033/75, que lista, entre os preceitos éticos a serem observados pelo policial militar, a discrição nas atitudes, a manutenção do sigilo e a observância estrita da disciplina e da hierarquia. Dispositivos semelhantes estão inseridos nos estatutos de todas as corporações militares estaduais.

Ocorre, no entanto, que, embora possam se mostrar positivos e necessários para a sobrevivência – tanto profissional quanto física - do policial, esses

valores, quando exacerbados, estão relacionados com a maioria dos incidentes de uso ilegítimo da força.

O autocontrole, que se manifesta na capacidade de suprimir demonstrações verbais ou físicas de emoção, é desenvolvido em função do treinamento e da exposição permanente do policial ao perigo e à tristeza das situações com que é forçado a lidar no dia-a-dia. É extremamente útil ao policial, na medida em que o ajuda a manter uma imagem de calma e coragem mesmo em situações extremas, permite que execute o seu trabalho sob pressão, e evita que perca a capacidade de raciocínio necessária para preservar a própria vida e de terceiros nos momentos críticos. Além disso, é o autocontrole que vai permitir que o policial aja profissionalmente mesmo quando é ofendido, humilhado ou até fisicamente atacado no exercício de suas atribuições.

No entanto, se condicionado a controlar excessivamente as próprias emoções, o indivíduo pode tornar-se incapaz de agir de forma espontânea e de estabelecer relações de intimidade ou empatia com outras pessoas, tornando-se frio e emocionalmente distante mesmo nos relacionamentos pessoais ou em família.

A desconfiança é o segundo valor tido como essencial na cultura policial, e se manifesta na crença de que “todas as pessoas são culpadas até prova em contrário”. Policiais tornam-se cínicos devido ao seu prolongado contato com o que há de pior na natureza humana. Conquanto seja importante para garantir a segurança e a imparcialidade do policial, se extremada, a desconfiança pode levar à negação da bondade nas pessoas, à adoção de um comportamento superprotetor em relação à família e ao isolamento social.

O respeito pela autoridade é um valor profundamente entranhado no policial ao longo de toda a sua formação, daí a extrema importância que lhe atribuem os já citados estatutos das corporações militares estaduais. Esse é, na verdade, um valor bipolar, pois, ao mesmo tempo em que leva o policial a respeitar a autoridade ao qual está submetido, faz com que ele espere ser respeitado pelas outras pessoas. Quando exagerado, esse valor faz com que o policial demonstre pouca tolerância nas situações em que as suas determinações ou ordens são desrespeitadas. A discordância ou

desobediência passa a ser vista como uma afronta à sua autoridade, fazendo-o questionar a própria competência e revelando-se uma fonte de frustração.

A hipervigilância faz com que o policial acredite que a sua sobrevivência e a dos outros depende da sua habilidade de ver tudo ao seu redor como perigoso e potencialmente letal. Policiais são incentivados e treinados para desenvolver o hábito de analisar permanentemente o ambiente, à procura de eventuais ameaças. Esse comportamento faz com que o policial esteja em alerta permanente, de forma com que até a mínima anormalidade faz disparar o seu sistema nervoso e lança uma descarga de adrenalina em sua corrente sanguínea, fazendo-o se sentir cheio de energia e de força. Não é exagero afirmar que alguns indivíduos ficam “viciados” nessa sensação.

Conquanto a hipervigilância possa ajudar os policiais a executar o seu trabalho e a sobreviver a situações potencialmente perigosas, essa visão “alarmista” pode interferir com a sua capacidade de separar ameaças reais de ameaças imaginárias. Segundo Kirschman (1997, p. 28):

[...] o problema surge quando policiais se tornam tão hipervigilantes que, na verdade, passam a procurar por uma oportunidade para se envolver em ocorrências, porque precisam da adrenalina para evitar o sentimento de depressão ou apatia. Pode acontecer, ainda, que eles desenvolvam um senso de superioridade em relação a todos – inclusive membros de sua família – que não partilhem seu ponto de vista alarmista.

Finalmente, o sigilo é também considerado um valor importantíssimo na cultura policial, já que ela é compatível com o senso de irmandade que existe na corporação e com o dever de proteger as informações obtidas no decurso do serviço.

É comum, no entanto, que, nas organizações policiais, o sigilo – positivo e desejável – ultrapasse os limites e se apresente como uma verdadeira “lei do silêncio”, através do qual a informação é negada a qualquer pessoa que não esteja inserida na cultura policial. Assim, o público, a imprensa, o Ministério Público e, por vezes, até o Comando da corporação são impedidos de ter acesso a certos fatos e informações, visando proteger os policiais da “linha de frente”, que estiveram diretamente envolvidos no evento.

A “lei do silêncio” exerce uma influência poderosa no comportamento dos policiais, por mais profissionais e éticos que sejam. O policial que viola essa lei é

considerado um traidor, é isolado dos demais e, em alguns casos, é até mesmo punido fisicamente pelos companheiros.

A cultura da organização tem uma influência direta sobre o que o policial aprende e de que forma ele irá agir. Policiais jovens sofrem um processo de ressocialização quando ingressam na corporação. Através desse processo, alguns sentem que as experiências vividas durante os cursos de formação são apenas “ritos de passagem”, totalmente inócuos e irrelevantes, e acreditam que a verdadeira aprendizagem só terá lugar nas ruas, onde irão “aprender tudo o que precisam”.

Tendo em vista que os novos integrantes das forças policiais aprendem as técnicas de policiamento com os policiais mais antigos durante os estágios operacionais a que são submetidos, pode-se afirmar que o abuso de poder e o uso indevido da força são ensinados pelos policiais mais experientes aos policiais novatos.

As influências da cultura organizacional devem ser levadas em conta quando da implementação das políticas administrativas, visto que, segundo Scrivner (1994) estas desempenham um importante papel em impedir o reiterado envolvimento do policial em incidentes de uso indevido da força, e evitar que este se torne cada vez mais enraizado em seus maus hábitos.

Finalmente, existem fatores sociais que explicam o uso força letal da polícia. A sensação de que o sistema de justiça criminal está em colapso é geral. Essa sensação não é partilhada apenas pela população e pelos especialistas, mas também pelos membros das instituições policiais.

Enquanto a criminalidade continua crescendo, a taxa de condenações está diminuindo e o número de casos pendentes nos tribunais está aumentando alarmantemente. O Estado está falhando não só em prevenir o crime, mas também em lidar pronta, adequada e efetivamente com os infratores da lei (BEATO *et alii*, 1998; SOARES *et alii*, 1996; ADORNO, 1998). Quando um grande número de pessoas, após cometerem crimes, são devolvidas às ruas, e as vítimas não sentem que a justiça foi feita, a confiança do público na efetividade do sistema é seriamente abalada.

A sociedade espera que o Estado faça cumprir a lei e ofereça proteção permanente contra o crime e a violência. Quando isso não acontece, a população se deixa dominar pelo medo do crime e dos criminosos. O medo do crime alimenta-se a si

mesmo, e sempre cresce numa taxa muito maior do que a própria criminalidade. Mesmo pessoas que vivem longe dos grandes centros urbanos, em cidades que apresentam baixíssimas taxas de criminalidade, sentem-se constantemente ameaçadas e vivem sob o efeito do terror instalado pela mídia.

No mundo atual, a forma com que a polícia funciona reflete os valores e normas da sociedade a que ela serve. Quando se sente ameaçada pelo aumento da criminalidade, a sociedade exige da Polícia a eliminação dessa ameaça, não importando a que preço. Assim, o medo e a insegurança da população funcionam como uma “licença” para que a Polícia passe a ignorar a lei e a lidar com criminosos usando métodos severos e, por vezes, ilegais.

Ao cobrar resultados imediatos sem perguntar sobre os meios utilizados, a sociedade encoraja os policiais a se tornarem os violadores da mesma lei que são encarregados de fazer cumprir.

Insatisfeitos, frustrados e sentindo-se injustiçados ao se verem responsabilizados pelo que sentem ser a culpa de um sistema judicial falido e ineficiente, as organizações policiais acabam tomando para si o “ciclo completo” da justiça: prendem, julgam, condenam e executam a pena. Um exemplo disso são os fatos ocorridos nos primeiros meses de 2003, em Goiânia. No mês de abril, os jornais locais veicularam uma série de reportagens alardeando o aumento da criminalidade e atribuindo este à ineficiência do policiamento preventivo e ostensivo. Logo em seguida, numa sucessão de episódios identificados como “trocas de tiros”, 14 pessoas foram mortas pela Polícia (Anexo 1).

A maioria das vítimas tinha antecedentes criminais. Três eram fugitivos de presídios, quatro tinham a prisão decretada por autoridades judiciais de Goiás e do Distrito Federal, os demais eram marginais notórios nas comunidades em que viviam. Todos os incidentes envolveram equipes das Rondas Ostensivas Táticas Metropolitanas-ROTAM. Segundo os registros oficiais, em todos os casos, as vítimas reagiram quando foram abordadas, efetuando tiros contra os policiais. Seis policiais foram feridos durante as trocas de tiros.

Embora não tenha sido provada a existência de conexão entre os incidentes - já que cada caso envolveu uma equipe diferente e nenhum policial esteve

presente em duas ocorrências diferentes - tudo aponta para uma “operação” levada a efeito por um grupo de policiais, agindo sistematicamente para “limpar a cidade”, em resposta aos ataques da imprensa e das críticas da comunidade. Ironicamente, os índices de criminalidade caíram. Mais ironicamente ainda, a imprensa mudou o seu foco para a violência policial.

Com base nas pesquisas realizadas a partir de incidentes em que a força letal foi utilizada, especialistas em Psicologia aplicada ao trabalho policial sugerem a adoção de algumas medidas para reduzir a incidência do uso de força letal pela Polícia. Embora tais medidas tenham sido propostas com base na realidade das corporações policiais dos EUA, a maioria delas é perfeitamente aplicável às Polícias brasileiras, já que a maioria dos problemas enfrentados pelas nossas instituições policiais em relação ao uso excessivo da força letal são os mesmos vivenciados pelos americanos.

Para Stock e Borum (1995), a primeira e, mais importante medida a ser tomada, consiste no estabelecimento de políticas para o uso da força letal, através da adoção de diretrizes escritas para orientar o policial em situações de confronto armado. Tais regras devem ser desenvolvidas de acordo com os princípios constitucionais e legais, levando ainda em consideração a jurisprudência dos Tribunais no julgamento de casos concretos. O estabelecimento dessas diretrizes – ou procedimentos operacionais padrão – é extremamente importante, porque elas oferecem ao policial, parâmetros objetivos sobre o comportamento que se espera dele, fornecendo ainda um padrão através do qual são julgadas as ações do policial em diversos tipos de situação. Por outro lado, os policiais “de rua” devem ser chamados a participar da elaboração das políticas sobre o uso da força, já que a sua experiência de campo pode garantir a aplicabilidade das diretrizes em situações reais.

Uma vez que diretrizes claras e objetivas sobre o uso da força forem implementadas pela instituição, torna-se indispensável fornecer treinamento aos policiais, capacitando-os a aplicar apropriadamente tais diretrizes em situações reais. Além de palestras e discussões sobre a aplicação de tais diretrizes, é importante que os policiais recebam o treinamento mais realístico possível, em cenários onde sejam simuladas situações envolvendo o potencial uso de força letal, de forma a ilustrar o processo de tomada de decisões num evento real.

A submissão do candidato a exames psicotécnicos e investigação social para ingresso na atividade policial é outra providência inafastável a ser adotada pelas corporações policiais. Ainda que os tribunais brasileiros venham restringindo cada vez mais a validade dos exames psicotécnicos e da investigação social nos concursos públicos, em se tratando da carreira policial a submissão do candidato a esse tipo de seleção prévia é imperativo. Embora essa avaliação não possa garantir a identificação de todos os candidatos que irão, futuramente, fazer uso ilegítimo da força letal ou atuar, por qualquer forma, incorretamente, um exame psicológico cuidadoso, acompanhado de uma investigação social detalhada, pode identificar características - como agressividade excessiva ou falta de controle emocional - que sugerem que o candidato apresenta um alto risco de vir a adotar um comportamento inapropriado numa situação de *stress*, tornando-o não recomendável para a atividade policial.

Além da avaliação efetuada na fase de seleção, a conduta do policial no exercício de suas tarefas rotineiras deve ser permanentemente supervisionada, tornando possível identificar “sinais de alerta” que denunciem comportamento não compatível com a atividade e que pode redundar no uso ilegítimo de força letal. Geller e Scott (1992) apontam alguns indicativos importantes de problemas futuros: a) denúncias reiteradas de abuso ou violência apresentadas contra o policial por pessoas do povo; b) envolvimento freqüente em ocorrências de desacato ou resistência à prisão; c) envolvimento anterior em tiroteios ou incidentes que resultaram em lesões corporais ou morte; d) antecedentes de transgressões disciplinares.

O acompanhamento deve ser feito pelos chefes imediatos ou por um departamento especialmente designado para tal fim, e deve incluir entrevistas periódicas com o policial. Se problemas forem identificados, os responsáveis pelo acompanhamento devem sugerir as medidas apropriadas para o caso, que podem incluir treinamento especializado, tratamento psicológico ou psiquiátrico, afastamento do serviço de rua, etc.

Tendo em vista que a atividade policial é uma atividade altamente estressante, que pode refletir negativamente nas relações familiares e afetivas, induzir ao alcoolismo e causar uma série de problemas que podem interferir no desempenho do policial quando em serviço, é responsabilidade das instituições policiais oferecer

atendimento psicológico aos seus integrantes. Normalmente, os policiais resistem a esse tipo de atendimento, temendo serem vistos pelos companheiros como “fracos” ou “perturbados”. Assim, cabe aos comandantes e chefes encorajar os seus subordinados a procurar esses serviços em casos de necessidade.

Finalmente, considerando-se a complexidade das relações entre a polícia e o público, torna-se indispensável ao policial o conhecimento de matérias relacionadas à psicologia social, tais como Relações Humanas e Gerenciamento de Conflitos. Isso porque, nos contatos entre a polícia e o público, cada parte observa a outra, a procura de sinais de agressão ou ameaça que irão ditar o seu comportamento no evento. Uma vez que o nível de tensão nesses encontros é quase sempre alto, existe a possibilidade de que os sinais emitidos por uma das partes sejam mal interpretados, levando a outra parte a se sentir ameaçada ou assustada.

Nicoletti (1990) afirma que elevados níveis de *stress*, falta de treinamento, incapacidade para controlar a situação e ausência de autoconfiança são as causas mais freqüentes para induzir um confronto potencialmente letal.

Portanto, o objetivo do treinamento em relações humanas é ajudar os policiais a lidarem apropriadamente com a dinâmica de suas interações com o público, de forma que eles possam compreender e controlar a situação.

Quanto ao gerenciamento de conflitos, este é uma extensão natural do treinamento em relações humanas, e engloba técnicas de comunicação, mediação e negociação. Se um policial não possui habilidade em comunicação e relacionamento interpessoal, seu comportamento pode induzir medo no cidadão, o que pode precipitar desnecessariamente por parte deste uma reação agressiva.

O treinamento em gerenciamento de conflitos habilita o policial a identificar e controlar o potencial de violência existente em uma interação com o público, ensinando-o a reduzir a tensão, ao invés de aumentá-la.

Programas-piloto implantados nas cidades de Nova York, Chicago e Miami demonstram que a aplicação das técnicas de gerenciamento de conflitos contribui para a redução dos confrontos armados, eleva a confiança do policial e melhora a relação entre a polícia e a comunidade.

Embora as polícias de Alagoas, Rio Grande do Norte e do Rio de Janeiro tenham inserido o gerenciamento de conflitos no currículo de alguns dos seus cursos de especialização, a regra continua sendo o total desconhecimento da matéria pela maioria das corporações policiais brasileiras.

3 CONCLUSÃO

A característica que distingue a polícia dos outros grupos da sociedade é a sua autorização para aplicar força coercitiva quando as circunstâncias o exigem. A possibilidade de utilização da força é, de fato, condição para a existência da Polícia, e nisso se fundamenta toda a estrutura e a autoridade dos Poderes Constituídos.

Embora o uso da força letal pela polícia não seja uma ocorrência freqüente, seu impacto pode ser sentido através de toda a sociedade, afetando a confiança da comunidade nas instituições policiais. Além das considerações morais e éticas a respeito de tirar a vida de outro ser humano, o policial ainda será confrontado com as conseqüências do seu ato no plano criminal, civil e disciplinar, nos casos em que a força foi empregada de forma ilegítima.

Por essas razões, é imperativo que policiais conheçam a fundo responsabilidades, direitos e limitações em relação ao uso da força letal.

O treinamento permanente e o acompanhamento psicológico rotineiro são essenciais para minimizar os riscos que cada policial enfrenta ao se decidir pelo uso da força letal em uma determinada situação. A formação do policial deve contemplar as várias implicações do uso da força letal, e o Governo e as instituições policiais detêm uma responsabilidade fundamental no sentido de editar procedimentos operacionais que delimitem com clareza as situações em o emprego da força letal é justificado.

Finalmente, a filosofia das organizações policiais deve ser redefinida, dando prioridade à ética e à legalidade no trabalho policial. Os comandantes das corporações devem fazer um esforço consciente para construir uma atmosfera que incentive e facilite a observância dos direitos humanos entre os seus comandados. Os policiais devem ser protegidos das críticas e exigências infundadas da sociedade, da imprensa e dos políticos, a fim de evitar que se utilizem indevidamente da força apenas para “dar uma satisfação” ao público externo.

4 BIBLIOGRAFIA

ADORNO, Sergio. *O gerenciamento público da violência urbana: a justiça em ação*. In São Paulo sem Medo : um Diagnóstico da Violência Urbana. Ed. Garamond: S. Paulo. 1998

BORUM, R., e STOCK,H.. *Police Use of Deadly Force in Lethal Violence: a sourcebook on domestic, Acquaintance and stranger violence..* WA-USA:Harold V. Hall Editions, 1995.

Controlling Police Use of Excessive Force: The Role of the Police Psychologist. National Institute of Justice, 1995. disponível em <<http://www.ncjrs.org/txtfiles/ppsync.txt>.> Último acesso em 27set04.

DESMEDT, J. C., e Marsh, J. F.*The use of force paradigm for law enforcement and corrections_* *Federal Criminal Law Newsletter*, Vol. 7, No. 24. CA-USA: Punch and Jurists Ltd., 2000

FRIEDRICHS, D. *Trusted criminals: White Collar Crime in contemporary society*. Belmont-CA: Wadsworth Press, 1996.

GELLER, W. A., e SCOTT, M. S. *Deadly force: What we know*. Police Executive Research Forum. WA-USA, 1992.

GOIÁS. Lei Estadual n. 8.033, de 2 de dezembro de 1975. In Coletânea de Leis da Polícia Militar do Estado de Goiás. UCG: Goiânia, 1999.

KAPPELER, Victor E. *The police & society : touchstone readings*. Prospect Heights, IL: Waveland Press,1995.

KIRSCHMAN, E. *I love a cop: What police families need to know*. New York: The Guilford Press. 1997.

MUNIZ, Jacqueline, PROENÇA Jr Domício. e DINIZ Eugênio. *Uso da força e ostensividade_na ação policial_* *Conjuntura Política* (Boletim de Análise nº 06), Departamento de Ciência Política/UFMG, Belo Horizonte,1999.

NICOLETTI, J. *Training for de-escalation of force*. Police Chief Magazine, Washington-USA, 1990.

Ouvidoria da Polícia do Estado de São Paulo. Relatório anual de prestação de contas. São Paulo: Imprensa Oficial, 2000.

Police use of force and human rights. *Criminology Research Centre* (Occasional paper). Simon Fraser University, Burnaby, Canada, 2003.

SCRIVNER, Elen M. et all. *Controlling police use of excessive force*. The role of the police psychologists . National Institute of Justice, USA, 1994.

SOARES, Luis Eduardo. Soares, Barbara Musumeci. Ribeiro, Carlos Antonio. Silva, Hélio R.S. Muniz, Jacqueline. Sé, João Trajano. Rodrigues, José Augusto de Souza. Carneiro, Leandro Piquet.. *Violência e Política no Rio de Janeiro*. Iserel/ Relume Dumará:Rio de Janeiro,1996

Na linha de tiro. Jornal "O Popular", de 27 de Maio de 2003, disponível em <http://www.opopular.com.br>. Último acesso em 28set2004.

ANEXO 1 – MATÉRIA VEICULADA NO JORNAL “O POPULAR”, DE 27 DE MAIO DE 2003.



NA LINHA DE TIRO

Veja a seguir a relação de pessoas mortas e feridas pela PM em episódios ocorridos entre os dias 10 e 25 de maio

- 10 de maio – Elson Vilas Boas, de 21 anos, é morto durante troca de tiros com a Polícia Militar (PM) no Jardim Guanabara 2. Ele teria invadido uma loja de roupas, baleado um comerciante e reagido à ação da PM
- 10 de maio – Alessandro Borges Bandeira, 20. Comparsa de Elson Vilas Boas, foi morto na mesma ação policial. Os dois acusados tentaram fugir e entraram numa casa que estava vazia. Logo em seguida, foram baleados
- 11 de maio – Deiverson Ferreira Ivo, 16, era líder de um grupo suspeito de vários crimes, segundo informações da polícia. Ele foi morto durante uma troca de tiros com a PM no Jardim Primavera
- 13 de maio – Wanderson Vilas Boas, 25, foi morto dentro da casa dos pais, no Jardim Guanabara 2. Ele era irmão de Elson Vilas Boas. O crime foi presenciado pela mãe do rapaz, que garante que ele não estava armado
- 13 de maio – Celino Miranda da Costa, 23, morre no Hospital de Urgências de Goiânia depois de permanecer internado durante oito dias. Ele havia sido baleado pela polícia no dia 5, quando cometia um assalto
- 15 de maio – Estevão Hermenegildo Rosa dos Santos, 20, foi morto por uma equipe da Ronda Ostensiva Tática Metropolitana (Rotam) durante perseguição no Setor Sudoeste. Ele era acusado de ter assaltado duas pessoas
- 15 de maio – Juliano Pereira da Silva Nascimento, 19, parceiro de Estevão Hermenegildo, foi morto na mesma ação policial. Segundo a PM, os dois teriam disparado tiros contra a equipe policial
- 15 de maio – Um rapaz não identificado foi morto durante operação da Polícia Militar em Acreúna
- 25 de maio – Um jovem acusado de assalto a ônibus morre durante abordagem feita por militares da 25ª Companhia da PM, no Jardim das Esmeraldas. Conforme a versão dos militares, ele teria apontado a arma para a equipe e foi atingido com um tiro na barriga
- 25 de maio – Agnaldo Coimbra da Silva, 34, corretor de imóveis, é baleado pelas costas, em Goianira, durante abordagem do 13º Batalhão da PM. Ele viajava na garupa de uma motocicleta dirigida pela mulher. A bala perfurou o pulmão, fígado e intestino da vítima